



LEI N° 5.502 , DE 26 DE Setembro DE 2005

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Cruz de Malta. ()*

P U B L I C A D O
D. Oficial n° 203
Data 27/10/05

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a *Sociedade Cruz de Malta*, inscrita no CNPJ sob o n° 00.436.790/0004-03, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua São Vicente, n° 23, em Picos – Piauí.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de Setembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado *José Ribamar Pereira* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI N° 5.502 , DE 26 DE Setembro DE 2005

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Cruz de Malta. ()*

P U B L I C A D O
D. Oficial n° 203
Data 27/10/05

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Sociedade Cruz de Malta**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.436.790/0004-03, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua São Vicente, nº 23, em Picos – Piauí.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de Setembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **José Ribamar Pereira** (informação determinada pela Lei n° 5.138, de 07-06-2000).



LEI N° 5.502 , DE 26 DE setembro DE 2005

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Cruz de Malta. ()*

P U B L I C A D O

D. Oficial nº 203

Data 27/10/05

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Lei:
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Sociedade Cruz de Malta**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.436.790/0004-03, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua São Vicente, nº 23, em Picos – Piauí.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de setembro de
2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **José Ribamar Pereira** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).